



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL



Assunto: Prorrogação e reajuste contratual

Contrato: 164/2022 – 0849/2022

Contratada: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CIASC.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de solução Google para e-mails e armazenamento em nuvem aos funcionários deste Município com disponibilidade da solução Web 24hs/dia, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA.

O supracitado contrato se encerrara em 30/04/2024, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2024 a 30/04/2025, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Está contratada manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços e conforme cláusula contratual no item 6.1, sofrerá ajuste no valor pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) do instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o termo aditivo do supracitado contrato:

- a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- b) Os serviços prestados pela empresa vêm sendo realizado de maneira satisfatória, dentro dos prazos pactuados, na forma estabelecida no instrumento contratual atendendo o plano de solução google para e-mails e armazenamento em nuvem;
- c) Sabedor que a contratada presta serviços de migração de contas e e-mails baseadas nos protocolos POP3 e/ou IMAP poderão ser migradas para a nova plataforma mediante análise prévia do CIASC. Quando a migração envolver contas LEGACY/WORKSPACE, o Contratante deverá ter acesso e controle de Super administrador do painel (do fornecedor de onde será feito a migração) e será o responsável por gerar o TRANSFER TOKEN que permitirá a migração para o painel do CIASC; Administração, suporte e consultoria nas configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos (*end points*), de acordo com o PLANO adquirido, e quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos planos contratados e Compreendem serviços de administração conforme Cláusula primeira, item 1.2 com intuito de melhorias nos serviços público deste Município.
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO DE LICITAÇÃO



Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual.

É nossa justificativa.

Castanhal/PA, 15 de abril de 2024.

PAULO SERGIO RODRIGUES
TITAN:00114057249
7249

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO RODRIGUES
TITAN:00114057249
Dados: 2024.04.15 09:50:18 -03'00'

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal